



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02020 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9980F660D4E4A387A5A0F26BEFA6D36D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
- EDITAL TP 006/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023.
- DECRETO Nº 168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - Dispõe sobre critérios técnicos vinculados ao mérito e desempenho para nomeação comissionada de Diretores Escolares das Unidades de Ensino do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A CPL da PM de Boa Vista do Tupim-Ba, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023 em 25 de outubro de 2023, às 09:00 horas, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva no Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também, na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários na praça do Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA, do tipo Menor Preço Global.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 210/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

25 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada na Sede da Prefeitura Municipal na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários na praça do Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 06 (seis) meses;

Prazo de Execução: 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO
4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1-754-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS
1.706-0000 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade fiscalizadora competente e apresentação da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Praça do Bairro Carmelito na sede município de Boa Vista do Tupim, conforme indicação no Termo de Referência.

IX – GARANTIAS:

Será exigido garantia de proposta e garantia de contrato conforme determina os Artigos 31, inciso III e Artigo 57 da Lei 8.666/93.

X - ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Portaria nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários na praça do Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução os quais constituem partes integrantes deste Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2023.

4.2 Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com no horário de 09:00 às 17:00 horas até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **NÃO** sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULAIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União, estado, município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário;

5.3.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.3.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Interessados que estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência e em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.8 Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos legais.

6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal.

6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2.1.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma porém sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando apenas como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

O envelope “01” de Habilitação deverá conter:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;

o) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com assinatura do contador ou técnico contábil da empresa e do responsável pela empresa, conforme Anexo IX, se for o caso;

p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;

q) Declaração de indicação do responsável técnico conforme anexo XIII.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

d) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação para cada lote que pretenda participar a saber:

1 – Piso industrial de alta resistência – 318,22 m².

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2 – Alambrado para quadra poliesportiva estruturado por aço galvanizado – 183,06 m².

d.1) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato;

d.2) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

II) Seja firmado por representante legal do contratante;

III) Indique o local de execução;

IV) Indique o nome da contratante e da contratada;

V) Indique sua data de emissão;

VI) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.2.2 PROFISSIONAL

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item “c”), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde a obra e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b.1) Definem-se como obras/serviços similares:

- 1 – Piso industrial de alta resistência – 318,22 m².
- 2 – Alambrado para quadra poliesportiva estruturado por aço galvanizado – 183,06 m².

e) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais. O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Boa Vista do Tupim.

e.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 09:00 às 12:00 horas mediante agendamento com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obrasmbvt@gmail.com, e será realizada, com horário de saída previsto para 09 horas. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas**, A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

e.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

e.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

e.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.2.2, alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

e.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

e.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou =1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. GARANTIA DA PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 346.051,99 (trezentos e quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 3.460,51 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 13.304-3, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A garantia de proposta tem a finalidade de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de:

- a) da licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e,
- b) se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

c) A empresa que optar pela garantia na forma de Caução em Dinheiro, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

7.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possa ser identificado, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 25 de outubro de 2023 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes de habilitação e proposta acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.7.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.7.3 A ausência do que trata o item 7.7.2 com relação as páginas devidamente numeradas, poderá ser sanada no ato da sessão pelo representante legal credenciado.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas, assinada pelo Representante Legal ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e **todas as suas páginas deverão estar numeradas sequencialmente**.

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão pelo representante legal credenciado.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no qual possa ser identificado o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 25 de outubro de 2023 às 09:00 horas
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

8.5 O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, elaborada conforme modelo constante no Anexo VI.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme cronograma físico financeiro apresentado, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante ao recebê-la deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.7 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 A empresa deverá apresentar a composição dos encargos sociais conforme modelo constante no anexo XI.

8.14 A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado à proposta apresentada.

8.15 A empresa deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no anexo XIV.

8.16 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.17 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 O Presidente da Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta fazendo primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida na Ata da Sessão, os licitantes presentes e os participantes sem representatividade, se for o caso.

9.2 A comissão abrirá e julgará os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” Proposta de Preços ainda lacrado, se assim for solicitado.

9.3 Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação) não será concedido prazo para apresentação de complementação de documentos exigidos neste Edital, nem será admitido qualquer retificação ou modificação das documentações apresentadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação dos participantes, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação após apreciação dos documentos de habilitação, disponibilizará os mesmos aos representantes para visto e apreciação e franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas, quando será agendado nova data para julgamento da habilitação.

9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver intenção de apresentação de recurso da fase de habilitação, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para julgamento dos questionamentos e posterior abertura das Propostas de Preços.

9.8 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

9.9 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários.

11.2 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante da proposta apresentada, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das notas fiscais.

11.6 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 Não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;

12.2.5 Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 Apresentarem PREÇO GLOBAL excessivo ou manifestamente inexequível, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim, ou

b) Valor acima do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é de Menor Preço Global.

12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente.

12.16 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso ou transcorrido seu prazo de interposição e julgamento.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão Permanente de Licitação ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da nº Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 09:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo se manifestar verbal e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Presidente da Comissão, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões se assim o quiserem.

15.3 O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.3 O Município de Boa Vista do Tupim providenciará a publicação do contrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos itens, mantendo-se o valor inicial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20. SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21. RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

22. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

23. DA GARANTIA

23.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

23.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

23.6 Será considerada extinta a garantia:

23.6.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.6.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Boa Vista do Tupim (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e "lay-out";
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea "c" acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

24.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

24.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Boa Vista do Tupim e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

24.5 Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

24.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

24.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Boa Vista do Tupim, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

24.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

24.9. Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

24.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Boa Vista do Tupim, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

24.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

25.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Boa Vista do Tupim, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

25.2 O Município de Boa Vista do Tupim terá 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

25.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Boa Vista do Tupim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

25.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Boa Vista do Tupim, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

25.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos.

26.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação /inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com das 09:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

26.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

26.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



26.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 09:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim site <http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

26.12 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

26.13 Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Boa Vista do Tupim, 10 de outubro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários na praça do Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Encargos Sociais
- e) Composição do BDI
- f) Projetos de engenharia

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA
COM PALCO E SANITÁRIOS**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através de financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo.

Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas no projeto arquitetônico e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Todo o resíduo a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

Para a definição do tipo de fundação (superficial ou profunda) a ser utilizada será necessário a realização do serviço de sondagem do terreno. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm, ou outro tipo de fundação profunda.

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal conforme projetos de estrutura disponibilizado.

Nos blocos, pilares e vigas baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 com as bitolas determinadas no projeto estrutural.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa e revestido com cerâmica tipo tijolinho escuro, conforme projeto arquitetônico.

4. PAREDES E PAINEIS

O muro deve ser construído em pilares de concreto armado interligado por cinta em concreto armado e fechamento em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. O fechamento das extremidades da quadra (paredes atrás das tabelas de basquete) deverão ser feitas em alvenaria com blocos de 9x19x19 cm. Revestida em ambas as faces e elementos vazados anti chuva de 50x50x06 cm, conforme projeto arquitetônico.

5. REVESTIMENTO

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:7.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica.

7. Pintura

As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1. As área de cobogó devem ser pintadas de amarelo claro e o restante da alvenaria de branco, para a pintura interna e externa deve ser utilizada tinta acrílica.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de PVC. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidos rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

10.1-EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz. Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10.2-ARQUIBANCADAS

A arquibancada deverá ser toda executada em placas de concreto e terá como base uma estrutura em concreto. O projeto para a execução da arquibancada faz parte do projeto de estrutura disponibilizado pelo FNDE.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obra
 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO E SANITÁRIOS NA
 PRAÇA DO BAIRRO CARMELITO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPIO,
 BOA VISTA DO TUPIM- BA.

B.D.I. Encargos Sociais
 20,34% Não Desonerado: embutido
 nos preços unitário dos
 insumos de mão de obra, de
 acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.213,09	100,00% 3.213,09		
2	ARQUIBANCADA E PALCO	100,00% 33.983,74	70,00% 23.788,64	30,00% 10.195,12	
3	PISOS	100,00% 138.705,21	30,00% 41.611,55	70,00% 97.093,64	
4	PINTURA	100,00% 38.693,40			100,00% 38.693,40
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	100,00% 11.458,54		50,00% 5.729,27	50,00% 5.729,27
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 60.841,12	40,00% 24.336,45	60,00% 36.504,67	
7	MURO	100,00% 36.240,89	80,00% 28.992,71	20,00% 7.248,18	
8	Banheiros	100,00% 20.500,03	50,00% 10.250,015	50,00% 10.250,015	
9	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.415,97			100,00% 2.415,97
Porcentagem			38,2%	48,27%	13,53%
Custo			132.192,46	167.020,89	46838,64
Porcentagem Acumulado			38,2%	86,47%	100,0%
Custo Acumulado			132.192,46	299.213,35	346.051,99

RENÊ DE AZEVEDO BRITO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO E SANITÁRIOS
NA PRAÇA DO BAIRRO CARMELITO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICÍPIO,
BOA VISTA DO TUPIM- BA.

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.213,09	0,93 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,2	215,37	269,21	592,27	0,17 %
1.2	C2851 SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	630,70	788,38	788,38	0,23 %
1.3	73960/001 SINAPI	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,MB-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1	1.465,96	1.832,45	1.832,45	0,53 %
2		ARQUIBANCADA E PALCO					33.983,74	9,82 %
2.2	89977 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (CONTENÇÃO ARQUIBANCADA)	m²	109,68	120,96	151,20	16.583,62	4,79 %
2.3	101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 (ARQUIBANCADA)	m²	53,46	89,43	111,79	5.976,16	1,73 %
2.4	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA-400L. AF_06/2014 (ARQUIBANCADA)	m²	116,25	6,51	8,14	945,98	0,27 %
2.5	87543 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5M3/HEM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (ARQUIBANCADA)	m²	116,25	15,18	18,98	2.205,84	0,64 %
2.6	89977 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014 (PALCO ELEVADO 0,50M)	m²	28,43	120,96	151,20	4.298,62	1,24 %
2.7	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (PALCO)	m³	28,34	59,82	74,78	2.119,12	0,61 %
2.8	99839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,12"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	4,43	334,88	418,60	1.854,40	0,54 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

5.5	73613 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	118	15,09	18,86	2.225,78	0,64 %	
5.5	74104/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCAO	UN	4	145,26	181,58	726,30	0,21 %	
5.7	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	510	3,40	4,25	2.167,50	0,63 %	
5.8	101892 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	4	31,48	39,35	157,40	0,05 %	
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					60.841,12	17,58 %	
6.1	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF_03/2021	m²	366,12	116,78	145,98	53.444,37	15,45 %	
6.2	2408 ORSE	Trave para campo de futebol soquete, desmontável	par	1	1.113,87	1.392,34	1.392,34	0,40 %	
6.3	12038 ORSE	Portão em ferro, em tubo de aço galv., 2.1/2" e tela de aço galv revestido em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), bitola final = "3,8" mm, malha 7,5 x 7,5 cm, h = 2 m	m²	5,04	359,04	448,80	2.261,95	0,65 %	
6.4	2432 ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e caíraça	par	1	429,37	536,71	536,71	0,16 %	
6.5	9290 ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv, 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	1,68	197,05	246,31	413,81	0,12 %	
6.6	10071 ORSE	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	par	2	1.116,78	1.395,98	2.791,95	0,81 %	
7		MURO					36.240,89	10,47 %	
7.1	2374 ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (8x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	118,53	143,63	179,54	21.280,58	6,15 %	
7.4	96135 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOs, AF_05/2017	m²	382,25	20,90	26,13	9.986,28	2,89 %	
7.5	88485 SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_06/2014	m²	382,25	2,75	3,44	1.313,98	0,38 %	
7.6	88489 SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOs, AF_06/2014	m²	382,25	7,66	9,58	3.660,04	1,06 %	
8		Banheiros					20.500,03	5,92 %	
8.1		ALVENARIA					1.332,27	0,39 %	
							24336,45	36504,67	
								28992,71	7248,178

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8.1.1	87521 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	17,94	59,41	74,26	1.332,27	0,39 %
8.2		REVESTIMENTO					7.163,16	2,07 %
8.2.1	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA-400L. AF_06/2014	m²	69,33	6,51	8,14	564,17	0,16 %
8.2.2	87795 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	69,33	41,77	52,21	3.619,89	1,05 %
8.2.3	87272 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50,28	47,40	59,25	2.979,09	0,86 %
8.3		LAJE					3.034,34	0,88 %
8.3.1	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	9,12	83,49	104,36	951,79	0,28 %
8.3.2	87887 SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	9,12	9,49	11,86	108,19	0,03 %
8.3.3	90409 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	9,12	29,53	36,91	336,64	0,10 %
8.3.4	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	9,12	108,05	135,06	1.231,77	0,36 %
8.3.5	98565 SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	9,12	35,61	44,51	405,95	0,12 %
8.4		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					5.168,06	1,49 %
8.4.1	89559 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5	166,77	208,46	1.042,31	0,30 %
8.4.2	1679 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	5	45,46	56,83	284,13	0,08 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8.4.3	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	228,84	286,05	858,15	0,25 %
8.4.4	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	146,54	183,18	366,35	0,11 %
8.4.5	88503 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	578,81	723,51	723,51	0,21 %
8.4.6	95463 SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	1.337,67	1.672,09	1.672,09	0,48 %
8.4.7	4274 ORSE	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive pintura em esmalte sintético	m	1	93,44	116,80	116,80	0,03 %
8.4.8	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	41,89	52,36	104,73	0,03 %
8.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					535,48	0,15 %
8.5.1	93139 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2	155,12	193,90	387,80	0,11 %
8.5.2	97594 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	59,07	73,84	147,68	0,04 %
8.6		ESQUADRIAS					2.310,59	0,67 %
8.6.1	4887 ORSE	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	un	2	526,36	657,95	1.315,90	0,38 %
8.6.2	90830 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	92,57	115,71	231,43	0,07 %
8.6.3	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	18,8	6,21	7,76	145,94	0,04 %
8.6.4	11945 ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,32	212,46	265,58	84,98	0,02 %
8.6.5	1880 ORSE	Vidro liso incolor 6mm	m²	0,32	93,86	117,33	37,54	0,01 %
8.6.6	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,16	183,26	229,08	494,80	0,14 %
8.7		PINTURA					956,14	0,28 %
8.7.1	2279 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	32,17	12,89	16,11	518,34	0,15 %
8.7.2	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m²	23,05	7,81	9,76	225,03	0,06 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8.7.3	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO.S. AF_06/2014	m²	9,12	9,69	12,11	110,47	0,03 %
8.7.4	102209 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	13,44	6,09	7,61	102,31	0,03 %
9		LIMPEZA FINAL					2.415,97	0,70 %
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	729,35	2,65	3,31	2.415,97	0,70 %

346.051,99

Total Geral

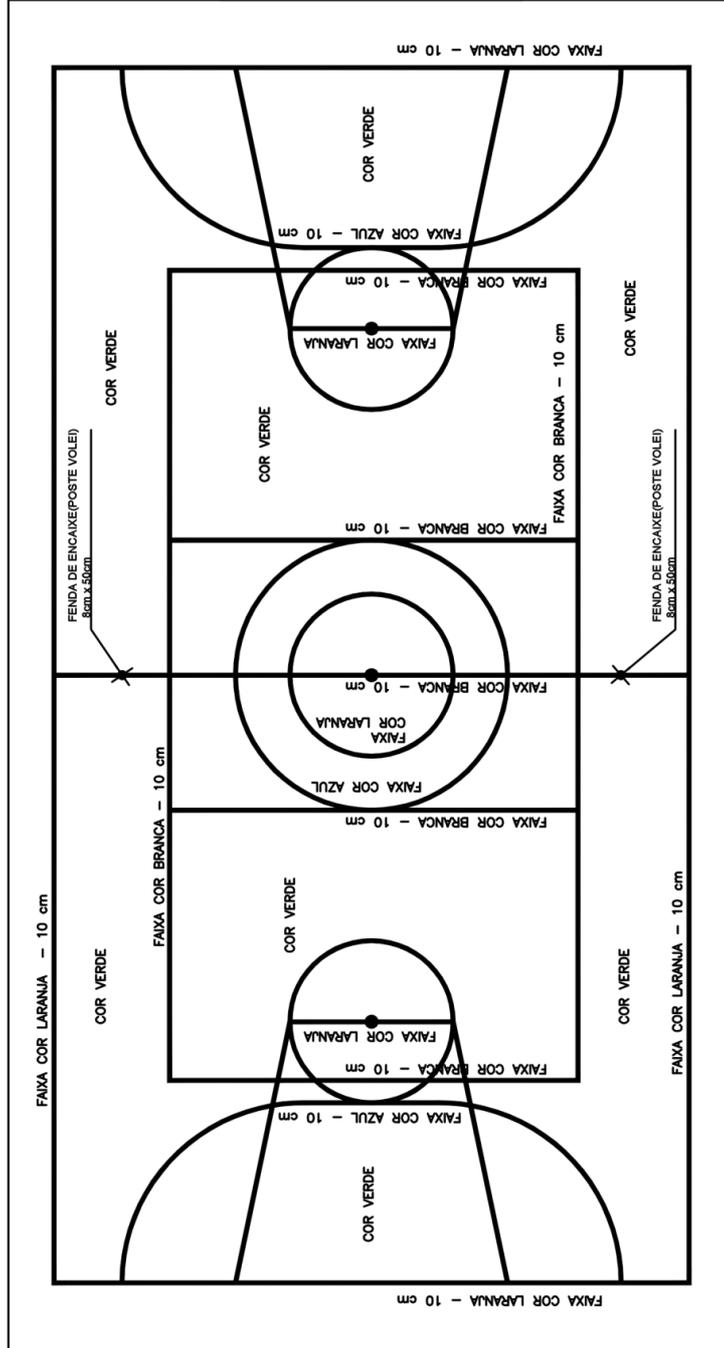


RENÉ DE AZEVEDO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



OBS.: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

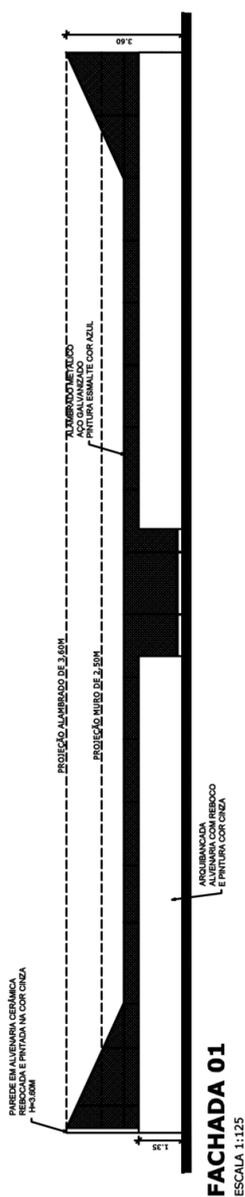
PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA: 480 m²

ESCALA 1:125

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº,
situada à credencia o Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da
Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº, residente à, como meu
mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para
impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos
necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023** na forma do Edital, inclusive **(ou não)** assinar proposta.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as
condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso
V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado
a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 006/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023	OBJETO Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários na praça do Bairro Carmelito na sede do município de Boa Vista do Tupim /BA,

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	---

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

_____, ____ de _____ de 2023.
Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º ____/2023, por Tomada de Preços nº 006/2023 para prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro, CEP 46.850-000 – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 006/2023, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários no bairro Carmelito, na sede do Município, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes contrato, de acordo com a **Tomada de Preços nº 006/2023**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por preço global.

1.2 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para garantir do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA fará a título de caução inicial, o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato** podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo da Obra e conclusão dos serviços;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato a ser pago pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente devidamente identificada e atestada pela contratante.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O valor total a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à aquisição e transportes de materiais, locação de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal, salvo os casos previstos em legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
1-754-000	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS
1.706-0000	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições aqui pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços aqui pactuados, por pessoa designada da CONTRATANTE, devidamente qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **Renê de Azevedo Brito** como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo serem encaminhadas e protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 03 (três) meses e o prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2023.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa.....com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com palco e sanitários no bairro de Carmelito, na sede do município, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

.....dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, compareceu ao local de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Boa Vista do Tupim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável (área demandante)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 7.1 letra “q” do edital da Tomada de Preços Nº 006/2023, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2023.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP) PARA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

Forma de Fornecimento: **Parcelado conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.**

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 10/10/2023

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIASG

Código UASG: 983375

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/10/2023 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

Tempo de disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Portal Eletrônico: www.boavistadotupim.ba.gov.br

E-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pelo Portaria nº 002/2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 011/2023 (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 23 DE OUTUBRO DE 2023, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (**Compras-SIASG**), **Código UASG: 983375**, visando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 023/2011.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1 - HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

1.2 - A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

1.3 - Poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do site www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Compras-SIASG.

1.4 - O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



1.5 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, **a licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

1.6 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

1.8 - A declaração falsa relativa à proposta de preços, do cumprimento dos requisitos de habilitação e do atendimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

1.9 - Não poderão participar desta licitação:

- a. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1 Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h. Empresa cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Eletrônico**;
- i. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



j. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.10 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

1.11 Os vencedores deverão efetuar o fornecimento dos materiais em conformidade e prazos fixados em suas propostas, que não poderão ser superiores a 08 (oito) dias a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante deste Município, para cada item.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.compras.gov.br, observado o seguinte:

a. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.2 - A etapa de que trata a condição acima, será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

3.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.5 - Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será DESCLASSIFICADA.

3.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.7 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total de cada item do objeto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com entrega na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia.

3.8 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital, devendo ser informado a **MARCA** dos materiais ofertados.

3.9 - A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

3.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 - Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

3.13 - As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

3.15 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.compras.gov.br (Compras-SIASG).

4.2 - A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

4.4 - A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

5.1 - Após a abertura da sessão, a análise das propostas de preços poderá ser de forma manual ou automática. Sendo manual, o **Pregoeiro** desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital para cada item. Sendo automática, todas as propostas registradas para cada item, estarão aptas a participarem da disputa, sendo registrado no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, para cada item;
- b. As **licitantes** somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, para cada item;
- c. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

6.3 - Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.5 - Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

6.6 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24:00 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br (Compras-SIASG).

7. MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO:

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**;
- b. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, "a"**, para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, "a"**, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

9.1 - Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3 - Se necessário, a licitante terá o prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada no último lance ofertado, após negociação para cada item e/ou documentos complementares.

9.4 - Caso a licitante não esteja presente ou não se manifeste via Chat no momento da negociação com o Pregoeiro, o Pregoeiro solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de **até 10 (dez) minutos** para que ela se manifeste via Chat.

9.5 - Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o **Item 4.4**, ou, com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para adequação da proposta.

10. ACEITABILIDADE

10.1 - Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação às especificações dos objetos licitados e à compatibilidade dos preços em relação aos valores estimativos para contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Não serão aceitas propostas com preços superiores ao estimado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis para cada item deste Pregão Eletrônico.

10.5 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, para cada item.

10.6 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7 - O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada para o item correspondente.

10.8 - É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.9 - Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.10 - Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada para o item correspondente, procedendo a convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente.

10.11 - O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.12 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

10.13 - Quando todas as propostas convocadas para cada item estiverem com preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da licitação e não houver negociação para redução, o item restará fracassado e será cancelado.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.1.1 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3 - **Habilitação jurídica:**

- a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Cópia de documento de identificação com foto do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4 - **Regularidade fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente.

f. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g. Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante ou do Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica ou outra equivalente na forma da Lei. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária.

11.1.5 - Regularidade trabalhista:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.1.7 - Qualificação técnica:

a. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

I Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

II As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b. **Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento.

11.2 - A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, desde que apresente a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com datas de validade das certidões, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

11.3 - A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo.

11.5 - Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.6 - Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7 - Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.8 - O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar;
- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>
- c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.10 - Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.12 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.13 Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.12**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000.

12. HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



12.1 - Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação habilitatória elencada acima, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.2 - Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.3 - O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, a Ata, ou ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

13.3 - Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4 - Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo franqueada aos interessados.

13.7 - O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, às **licitantes** vencedoras.

14.2 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá **homologar** a licitação, determinando as consequentes contratações.

14.3 - Havendo recurso submetido às autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e estas se decidirem por seu improvimento, procederá de logo ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Compras/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

15.2 - Caso não existam licitante aptos à formação do Cadastro de reserva, o sistema Compras/SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação dos itens.

15.3 - Existindo licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

15.4 - A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

15.5 - A apresentação de novas propostas na forma da condição 15.4 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.6 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de o licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições 16.20 e 16.21.

15.7 - Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

16.2 - Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.3 - O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

16.4 - Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.5 - O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

16.6 - Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014.

16.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8 - O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

16.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.15 - Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

16.17 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.18 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

16.19 - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.20 - Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

16.21 - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

16.22 - Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

17. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



17.1. Do presente Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, será assinado o Contrato de Fornecimento conforme modelo anexo deste Edital. O compromisso de fornecimento será caracterizado após sua assinatura que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços.

17.2. Nele está contido as condições de fornecimento, os critérios para atualização dos preços praticados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total, as obrigações das partes e o prazo de validade.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

18.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até a validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo deste edital.

19. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 - De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. fizer declaração falsa;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- h. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços;
- i. não entregar o objeto licitado;
- j. retardar a entrega do objeto licitado;
- k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

19.4 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista neste Edital.

19.5 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na condição 19.5, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

19.7 As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral da Ata de registro de Preços.

19.8 Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos ao Prefeito Municipal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19.9 As sanções previstas na condição 19.1 deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

20.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal dos materiais entregues de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

20.3 – Além da Nota Fiscal dos materiais entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

20.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

20.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

20.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

20.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



20.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todos os objetos contratados forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

22. DAS PENALIDADES:

22.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.1.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

22.1.2 - **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

22.1.3 - Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99

22.1.4 - As sanções previstas no item 22 deste edital são de competência exclusiva da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2 - A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos às detentoras das Atas de Registro de Preços e Contrato, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

22.3 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, informando o número deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



23.2 - Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio de solicitação/ofício através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

23.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.4 - A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, ou protocolada nesta Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs.

23.5 - Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, decidindo motivadamente sobre as razões da impugnação.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 - Os licitantes devem observar e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.2 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

24.3 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

24.4 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.5 - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Licitação.

24.6 - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

25.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

25.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

25.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



25.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

25.5 O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço por Item**;

25.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

26.1 - O custo máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

27.2 - O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, assim como na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br ou www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario ou www.boavistadotupim.ba.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes e poderá ser solicitado através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

27.7 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



27.9 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.10 – Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

27.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para a que se destina ou lhe diminuam o valor.

27.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

27.13 - Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item da habilitação para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam enviadas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema Compras.

28. DOS ANEXOS:

28.1 - Fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 10 de outubro de 2023.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

PLANILHA DESCRITIVA:

MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	NOME	QUANT.	UNIDADE
1	442143	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 27G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	40	Caixas
2	442142	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 30 G; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	20	Caixas
3	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	11	Caixas
4	391582	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/ Condicionador Dental: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Embalagem frasco com 15 ml. Pacote com 3 unidades	100	Pacotes
5	391133	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE/DENTINA: Adesivo Bond 2.1; Mono componente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 8 ml. Unidade	150	Frascos
6	407961	ALGODÃO ROLETE - ROLO DENTAL Nº 01: Confeccionadas com fibras 100% algodão, não estéril. Embalagem de 30g com 100 unidades.	100	Pacotes
7	297697	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaina com Epinefrina 4% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	80	Caixas
8	269851	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem 50 tubetes de 1,8ml cada.	300	Caixas
9	269843	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína 2% Sem Vaso; Forma Farmacêutica: Solução Injetável;(USO EM GESTANTES) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	30	Caixas
10	357788	ANESTÉSICO MEPVACAINA CLORIDRATO 3% SEM VASO - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Concentração: 3%. (USO EM CARDIOPATA); Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	15	Caixas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11	269833	ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO REANAL CRÔNICO) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	8	Caixas
12	272913	ANESTÉSICO - BENZOCAÍNA TÓPICO GEL CONCENTRAÇÃO 20 %: Benzocaína 200/29g, sabor tutti-fruti, uso pediátrico e adulto. Uso profissional, exclusivamente para uso tópico em mucosa Embalagem 1 frasco com 12g	50	Unidades
13	268178	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	400	Pacotes
14	402999	BROCA- Nº 1035 PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. unidades.	250	Unidades
15	403147	BROCA - Nº 2135 PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO;Topo arredonadado): Autoclavável. unidades.	250	Unidades
16	402988	BROCA - Nº2082 PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. unidades.	250	Unidades
17	403150	BROCA – Nº3118F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): pont de chama : Autoclavável. unidades.	300	Unidades
18	403154	BROCA – Nº 3195F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO , (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Ponta de Lapis; Autoclavável. unidades.	300	Unidades
19	403434	BROCA Nº ½, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	100	Unidades
20	403436	BROCA Nº 02, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades
21	403438	BROCA Nº 04, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades
22	403440	BROCA Nº 06, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades
23	436293	BROCA Nº08, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	150	Unidades
24	402945	BROCA - Nº 1012, FG ESFÉRICA DIAMANTADA (Alta rotação): unidades.	300	Unidades
25	402946	BROCA Nº 1013 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação): unidades.	250	Unidades
26	402947	BROCA - Nº 1014,FG ESFÉRICA DIAMANTADA FG (Alta rotação): unidades.	300	Unidades
27	402949	BROCA Nº 1016 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação):unidades.	250	Unidades
28	403372	BROCA Nº1012 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação); unidades.	150	Unidades
29	403373	BROCA Nº1014 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação); Embalagem; unidades.	150	Unidades
30	403374	BROCA - Nº1016 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) FG (Alta rotação); Embalagem; unidades..	150	Unidades
31	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) Referência: Ref. 199, tipo Corte: Zekrya, Carbide, opo Arredondado, Haste Regular, formato: Cônica Longa Embalagem plástica contendo 1 unidade	350	Unidades
32	403389	BROCA CIRÚRGICA n ° 702 - Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Tipo Haste: Haste Longa; Embalagem plástica contendo 1 unidade	350	Unidades
33	403383	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 1 unidade	150	Unidades
34	428030	BROCA ENDO Z –23,5 mm, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cor dourada. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	200	Unidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



35	403610	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
36	403611	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
37	403613	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
38	403614	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
39	403615	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
40	403922	BROCA LARGO Nº 2, : Broca fabricada em aço inoxidável Diâmetro 0,90mm, com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
41	403923	BROCA LARGO Nº 3: Broca fabricada em aço inoxidável, Diâmetro 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
42	403924	BROCA LARGO Nº 4,: Broca fabricada em aço inoxidável Diâmetro 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades
43	407929	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 25mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades. UNIDADE	20	Blisters
44	420216	CARTÃO RAIOS X 2FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	350	Pacotes
45	422198	Conjunto acadêmico completo: Alta Rotação, Rolamento Cerâmica, 400.000 Rpm; com 3 Furos, Botão De Pressão (Pb), Cabeça Padrão; Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta; Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa; Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos)	22	Unidades
46	405602	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (HYDCAL): contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol Presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível.	80	Kits
47	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV) ALTA VISCOSIDADE: Resturador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó+ líquido , conjunto completo.	250	Kits
48	422806	CIMENTO ENDODÔNTICO: Cimento Obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, granulação fina. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	100	Kits
49	341174	CLOREXIDINA 0,12% - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Colutório: Embalagem c/1 Litro.	350	Frascos
50	398566	CLOREXIDINA GEL: A Clorexidina Gel 2%: Embalagem seringas de 3g cada.	60	Seringas
51	422654	COLGADURA SIMPLES INOX : Em aço Inoxidável AISI 420. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	200	Unidades
52	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ROTATORIA - Tipo: Absorvente;Material: Papel; ;Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória;Comprimento: Cerca De 28 MM; Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	80	ESTOJO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



53	419003	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), para secagem dos condutos radiculares, Pap, Sortidos, 28 MM; Absorvente; Cartelas C/ 180 Pontas; Calibre: 1ª Série Esterilidade: Estéril - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	15	Caixas
54	419004	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 2º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), para secagem dos condutos radiculares, Pap, Sortidos, 28 MM; Tipo: Absorvente; Cartelas C/ 180 Pontas; Calibre: 2ª Série Esterilidade: Estéril - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	15	Caixas
55	419439	CONE DE GUTA PERCHA ROTATORIA: Principal; Material: Guta-Percha; Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: 28 MM; Estojo C/ 60 Pontas (Sortidas). Obs.: Específico para Sistema Reciprocante - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	200	Caixas
56	419006	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), Tipo: Calibrado; Material: Guta-Percha; Calibre: 1ª Série; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Característica Adicional: Sortida	10	Unidades
57	419007	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80); Tipo: Calibrado; Material: Guta-Percha; Calibre: 2ª Série; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Característica Adicional: Sortida	10	Unidades
58	419184	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO- FF: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: Pp(Ff)	10	Unidades
59	419044	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - FM: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: Pm(Fm)	10	Unidades
60	419013	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: M	10	Unidades
61	438277	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - MF: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: MF	10	Unidades
62	413115	CUNHA ODONTOLÓGICA: Material: Borracha; Tipo: Elástica; Aplicação: Região Interdental; Caixa com 100 unidades	10	Caixas
63	430905	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, Com própolis e iodoformio; não deve conter eugenol. Embalagem com 38 gr	30	Unidades
64	414673	DESSENSIBILIZANTE GEL : Aspecto Físico: Gel; Aspecto Físico: Gel; Componentes: Nitrato De Potássio Tipo: Dessensibilizador; SERINGA DE 2,5 GRAMAS	60	Unidades
65	438120	DISCO LIXA: de 3,8 - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável	100	Unidades
66	438118	DISCO LIXA: Disco de 1,2 - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1,2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável	100	Unidades
67	429980	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante, composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido - Frasco 20 ml.	60	Frascos
68	398862	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	8.000	Unidades
69	398861	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	9.000	Unidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



70	438159	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão. Unidade	50	Unidades
71	404894	ESCOVA ROBSON – TAÇA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Unidade	600	Unidades
72	429900	EUCALIPTOL: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Frasco de 30 ml	5	Frascos
73	425849	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	200	Frascos
74	430432	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35,40, 45, 50 – Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30.vermelho: Nº35, azul: Nº40, verde: Nº45, preto: Nº50. Conjunto C/ Diferentes Diâmetros, com 06 unidades.	15	Blisters
75	332345	FITA INDICADORA / INDICADOR QUIMICO : Classe: Classe Iv; Tipo Uso: Interno; Tipo: Multiparamétrico; Apresentação: Tira De Papel; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor - UNIDADE	30.000	Unidades
76	406145	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5mm.– Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária - Rolo com 50 cm	80	Unidades
77	406146	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7mm – Dimensões 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária - Rolo com 50 cm	80	Unidades
78	406147	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, Material: Poliéster; Tipo: Pré-Cortada; Largura: 10 MM; Apresentação: Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita; Envelope 50 Folhas De 10 cm	60	Caixas
79	427190	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO	300	Caixas
80	427189	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL.	50	Caixas
81	415530	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m. Extra fino; Encerado; aromatizado. Unidade	200	Unidades
82	467269	FIO RETRATOR GENGIVAL: Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Espessura: Médio; Tipo: Não ImpregnadApresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável.	20	Unidades
83	252050	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietilenoglycol, hidroquinona pronto uso. Embalagem com 500ml.	300	Frascos
84	428102	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml. Unidade	300	Frascos
85	374821	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluída que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.	10	Unidades
86	247807	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 00. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
87	307926	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 1A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
88	246025	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº W8A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
89	246023	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 14A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
90	270034	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº201. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



91	247808	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº205. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
92	246024	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 206. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	40	Unidades
93	247813	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 210. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade	40	Unidades
94	247811	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 211. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplex para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade	40	Unidades
95	422554	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 10 ml.	40	Frascos
96	431260	HEMOSTÁTICO LOCAL: esponja hemostática 100% gelatina porcina de origem porcina, esterilizada, Esterilizado por irradiação. Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar; Descartável E Estéril; Dimensões: Cerca De 5 X 5 CM; Embalagem com 10 unidades.	250	Caixas
97	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular à formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10gr. Unidade	80	Frascos
98	428147	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml. Unidade	10	Frasco
99	442191	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho 14cm x 14 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	150	Caixas
100	449248	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE: Material: Níquel / Titânio; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante; Comprimento: 25 MM; Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Tamanho: Nº 25; componentes: C/ Cursor. CAIXA COM 6 UNIDADES	100	Caixas
101	438293	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE: Material: Níquel / Titânio M-Wire; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante; Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto C/ 3 Und. CAIXA COM 3 UNIDADES	150	Caixas
102	418548	LIMA HEDSTOEM: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Instrumento de aço inoxidável, nas seguintes numerações: Nos comprimentos (31mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	10	Caixas
103	418549	LIMA HEDSTOEM: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: No comprimento (31mm): embalagem com 6 limas, numeração. Caixa	10	Caixas
104	419496	LIMAS FLEXOFILE - 1º SÉRIE Disponíveis nos tamanhos (15, 20, 25, 30, 35, 40), com comprimento (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	10	Caixas
105	419497	LIMAS FLEXOFILE - 2º SÉRIE Disponíveis nos tamanhos (45, 50, 55, 60, 70, 80), com comprimento (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	10	Caixas
106	430415	LIMAS TIPO KERR - 1º SÉRIE Disponível nas seguintes numerações: (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	10	Caixas
107	430416	LIMAS TIPO KERR - 2º SÉRIE Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	15	Caixas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



108	433426	LIMAS TIPO KERR - 3ª SÉRIE: Disponíveis nos tamanhos (90, 100 110, 130, 140) , Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	5	Caixas
109	438199	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #6 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas
110	434282	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #8, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas
111	438198	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #10, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas
112	430428	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #15 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas
113	246562	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos. Embalagem com 200ml.	80	Unidades
114	438674	MANDRIL ODONTOLÓGICO - material: latão, tipo: cônico para lixa, compatibilidade: para peça reta	150	Unidades
115	410557	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes. Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	150	Caixas
116	406150	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	120	Pacotes
117	429902	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO: Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	60	Frascos
118	417702	PASTA PROFILÁTICA - Possui flúor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	200	Unidades
119	233497	PEDRAPOMES FINA: Pó extra fino. Frasco com 100 gr.	40	Frascos
120	480152	PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO : Ponta Montada Uso Odontológico, de Silicone, 12 Pontas: Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas; Cor: Brancas, Amarelas E Verdes, Resinas; Conjunto Completo - Compatibilidade: Contra Ângulo	40	Kits
121	420232	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: Para Adulto. Kit c/ 4 peças sendo 2. posicionadores laterais posteriores superior e inferior, 1 posicionador frontal e 1 para exames de bitewing. O pote da embalagem deverá ser autoclavável também.	30	Unidades
122	420233	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: Infantil. Kit c/ 4 peças sendo 2 posicionadores laterais posteriores superior e inferior, 1 posicionador frontal e 1 para exames de bitewing. O pote da embalagem deverá ser autoclavável também.	10	Unidades
123	407080	Ponteira Ultrassom Odontológico para Alisamento Radicular : Em Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Com Encaixe Específico p/ Alisamento Radicular	20	Unidades
124	407077	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Supragengival: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico; Características Adicionais: P/ Região Supragengival	20	Unidades
125	407079	Ponteira Ultrassom Odontológico para Cálculos Pesados - Em Aço Inoxidável; Modelo: Ponta C/ Dupla Curvatura, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Com Encaixe Específico p/ Cálculos Pesados.	20	Unidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



126	407078	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Interproximal: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico; Características Adicionais: P/ Região Interproximal.	20	Unidades
127	404479	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA – ESCUPIVEL FOTOPOLIMERIZÁVEL . Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5. Pastosa; Para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, Seringa de 4g;	170	Unidades
128	390513	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5. Pastosa; Para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, Seringa de 4g;	170	Unidades
129	444049	RESINA FLOW – RESINA COMPOSTA FLUIDA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5 Resina composta fotopolimerizável, híbrida; Fluida. Alta fluidez; Seringa de 4g.	200	Unidades
130	404547	RESTAURADOR/ OBTURADOR PROVISÓRIO/ CIMENTO ODONTOLOGICO: obturador de uso temporário, com Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. PH neutro. Formulação isenta de eugenol. POTE DE 25 G	60	Unidades
131	405619	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	300	Frascos
132	436854	SAPATILHA HOSPITALAR PROPE: Material*: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: C/ Elástico; Cor*: C/ Cor; Gramatura*: Cerca De 20 G/M2; Tamanho*: ÚnicoTipo Uso*: Descartável . Embalagem COM 100 UNIDADE	100	Pacotes
133	430296	SELANTE AUTOFOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR: Possuir excelente molhabilidade, capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Kit com 02 seringas de 2,5 g de selante + 1 seringa c/ 3 g de ácido/ gel + 6 bicos aplicadores. Serigas de 2,5g	50	Kits
134	429899	REMOVEDOR DE USO ODONTOLOGICO/ SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	15	Frascos
135	406292	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. stéril, Descartável; Pacote C/ 40 Unidade	300	Pacotes
136	406293	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL: Esterilizado indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas - UNIDADE	400	Unidades
137	418208	SUGADOR DE SANGUE CIRURGICO AÇO INOXIDÁVEL: indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas; Material: Aço Inoxidável E Titânio; Tipo: Cirúrgico; Curvo; Autoclavável. UNIDADE	150	Unidades
138	453232	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE AEROSOL: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. À base de água. -50°. Frasco com 200ml.	30	Pacotes
139	406289	TIRA DE LIXA DE AÇO/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLOGICO : Fabricadas em aço inox; centro neutro; Embalagem com 50unidades . Descartavel	100	Pacotes
140	423570	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLOGICO: Granulações: Média e Fina; sem ruptura; Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 50 unidades de 4mm.	100	Pacotes
141	428166	VERNIZ DE FLÚOR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	60	Kits

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



OBS: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

1.2 DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 – A contratação do objeto a ser fornecido será formalizada pela Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente e emissão das respectivas Notas de Empenho, e as quantidades de medicamentos, materiais e instrumentos odontológicos a serem fornecidos serão definidos quando da emissão das Ordens de Fornecimento pelo setor competente.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pelos Postos de Saúde da Família - PSF's e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, bem como outras unidades de saúde relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos, materiais e instrumentos odontológicos classificados como essenciais às suas necessidades. Como as quantidades necessárias para atender a população são variáveis em função de uma demanda futura imprevisível, resolveu-se adotar a licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços.

2.2 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por Item, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

2.3 – As quantidades dos medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, a serem registrados, foram elaborados baseado em consumo histórico das unidades de saúde, não constituindo a obrigatoriedade de utilização total das quantidades com valores registrados e são para recompor o estoque do almoxarifado.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues, pela unidade solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos, materiais e instrumentos, objeto da Ata de Registro de Preços e Contrato a serem assinadas, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente a serem assinadas, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente fornecimento, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos materiais em **até 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade dos materiais entregues;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo de cada produto;

4.13.1 – O transporte e manuseio dos materiais deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela ANVISA (Vigilância Sanitária).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente;

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 6.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 6.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até a validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA CONTRATADA.
- 7.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e contratação subsequente, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.
- 7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços e contratada que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.
- 7.5 - O objeto da Ata de Registro de Preços e contratação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 7.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços e contrato serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



responsabilidade da DETENTORA CONTRATADA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, no Contrato, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

8 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. A licitante entregará os materiais nos locais indicados pelo Município em sua sede, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

8.2 - Todos os materiais ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na embalagem.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, materiais com embalagens violadas, com defeitos, avarias, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

8.4 - O prazo de validade dos medicamentos e materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico, ratificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Boa Vista do Tupim, 10 de outubro de 2023.

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	NOME	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	442143	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 27G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.		40	Caixas		
2	442142	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 30 G; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.		20	Caixas		
3	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27G longa 30mm; e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.		11	Caixas		
4	391582	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/ Condicionador Dental: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Embalagem frasco com 15 ml. Pacote com 3 unidades		100	Pacotes		
5	391133	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE/DENTINA: Adesivo Bond 2.1; Mono componente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 8 ml. Unidade		150	Frascos		
6	407961	ALGODÃO ROLETE - ROLO DENTAL Nº 01: Confeccionadas com fibras 100% algodão, não estéril. Embalagem de 30g com 100 unidades.		100	Pacotes		
7	297697	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaína com Epinefrina 4% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.		80	Caixas		
8	269851	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem 50 tubetes de 1,8ml cada.		300	Caixas		
9	269843	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína 2% Sem Vaso; Forma Farmacêutica: Solução Injetável;(USO EM GESTANTES) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.		30	Caixas		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10	357788	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA CLORIDRATO 3% SEM VASO - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Concentração: 3%. (USO EM CARDIOPATA); Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	15	Caixas		
11	269833	ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO REANAL CRÔNICO) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	8	Caixas		
12	272913	ANESTÉSICO - BENZOCAÍNA TÓPICO GEL CONCENTRAÇÃO 20 %: Benzocaína 200/29g, sabor tutti-fruti, uso pediátrico e adulto. Uso profissional, exclusivamente para uso tópico em mucosa Embalagem 1 frasco com 12g	50	Unidades		
13	268178	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	400	Pacotes		
14	402999	BROCA- Nº 1035 PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável. unidades.	250	Unidades		
15	403147	BROCA - Nº 2135 PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO;Topo arredondado): Autoclavável. unidades.	250	Unidades		
16	402988	BROCA - Nº2082 PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO). Autoclavável. unidades.	250	Unidades		
17	403150	BROCA – Nº3118F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): pont de chama : Autoclavável. unidades.	300	Unidades		
18	403154	BROCA – Nº 3195F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO , (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Ponta de Lapis; Autoclavável. unidades.	300	Unidades		
19	403434	BROCA Nº ½, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	100	Unidades		
20	403436	BROCA Nº 02, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades		
21	403438	BROCA Nº 04, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades		
22	403440	BROCA Nº 06, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	250	Unidades		
23	436293	BROCA Nº08, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo): unidades.	150	Unidades		
24	402945	BROCA - Nº 1012, FG ESFÉRICA DIAMANTADA (Alta rotação): unidades.	300	Unidades		
25	402946	BROCA Nº 1013 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação): unidades.	250	Unidades		
26	402947	BROCA - Nº 1014,FG ESFÉRICA DIAMANTADA FG (Alta rotação): unidades.	300	Unidades		
27	402949	BROCA Nº 1016 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação):unidades.	250	Unidades		
28	403372	BROCA Nº1012 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação); unidades.	150	Unidades		
29	403373	BROCA Nº1014 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação); Embalagem; unidades.	150	Unidades		
30	403374	BROCA - Nº1016 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) FG (Alta rotação); Embalagem; unidades..	150	Unidades		
31	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) Referência: Ref. 199, tipo Corte: Zekrya, Carbide, opo Arredondado, Haste Regular, formato: Cônica Longa Embalagem plástica contendo 1 unidade	350	Unidades		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



32	403389	BROCA CIRÚRGICA n ° 702 - Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Tipo Haste: Haste Longa; Embalagem plástica contendo 1 unidade	350	Unidades		
33	403383	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 1 unidade	150	Unidades		
34	428030	BROCA ENDO Z –23,5 mm, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cor dourada. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	200	Unidades		
35	403610	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
36	403611	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
37	403613	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
38	403614	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
39	403615	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
40	403922	BROCA LARGO Nº 2, : Broca fabricada em aço inoxidável Diâmetro 0,90mm, com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
41	403923	BROCA LARGO Nº 3: Broca fabricada em aço inoxidável, Diâmetro 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
42	403924	BROCA LARGO Nº 4,: Broca fabricada em aço inoxidável Diâmetro 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	20	Unidades		
43	407929	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 25mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades. UNIDADE	20	Blisters		
44	420216	CARTÃO RAIOS X 2FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	350	Pacotes		
45	422198	Conjunto acadêmico completo: Alta Rotação, Rolamento Cerâmica, 400.000 Rpm; com 3 Furos, Botão De Pressão (Pb), Cabeça Padrão; Micromotor, Contra Ângulo, Peça Retã; Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa; Tipo Encaixe: Conexão Borden (2 Furos)	22	Unidades		
46	405602	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (HYDCAL): contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol Presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível.	80	Kits		
47	436843	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO (CIV) ALTA VISCOSIDADE: Resturador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó+ líquido , conjunto completo.	250	Kits		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



48	422806	CIMENTO ENDODÔNTICO: Cimento Obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, granulação fina. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	100	Kits		
49	341174	CLOREXIDINA 0,12% - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Colutório: Embalagem c/1 Litro.	350	Frascos		
50	398566	CLOREXIDINA GEL: A Clorexidina Gel 2%: Embalagem seringas de 3g cada.	60	Seringas		
51	422654	COLGADURA SIMPLES INOX : Em aço Inoxidável AISI 420. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	200	Unidades		
52	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ROTATORIA - Tipo: Absorvente;Material: Papel; ;Calibre: Especifico P/ Técnica Instrumentação Rotatória;Comprimento: Cerca De 28 MM; Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	80	ESTOJO		
53	419003	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), para secagem dos condutos radiculares, Pap, Sortidos, 28 MM; Absorvente; Cartelas C/ 180 Pontas: Calibre: 1ª Série Esterilidade: Estéril - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	15	Caixas		
54	419004	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 2º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), para secagem dos condutos radiculares, Pap, Sortidos, 28 MM; Tipo: Absorvente; Cartelas C/ 180 Pontas: Calibre: 2ª Série Esterilidade: Estéril - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	15	Caixas		
55	419439	CONE DE GUTA PERCHA ROTATORIA: Principal; Material: Guta-Percha; Calibre: Especifico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: 28 MM; Estojo C/ 60 Pontas (Sortidas). Obs.: Especifico para Sistema Reciprocante - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	200	Caixas		
56	419006	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40);Tipo: Calibrado; Material: Guta-Percha; Calibre: 1ª Série; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Característica Adicional: Sortida	10	Unidades		
57	419007	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80); ;Tipo: Calibrado; Material: Guta-Percha; Calibre: 2ª Série; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo 120 Pontas;Característica Adicional: Sortida	10	Unidades		
58	419184	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO- FF: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: Pp(Ff)	10	Unidades		
59	419044	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – FM: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: Pm(Fm)	10	Unidades		
60	419013	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: M	10	Unidades		
61	438277	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – MF: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: MF	10	Unidades		
62	413115	CUNHA ODONTOLÓGICA: Material: Borracha; Tipo: Elástica; Aplicação: Região Interdental; Caixa com 100 unidades	10	Caixas		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



63	430905	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, Com própolis e iodofórmio; não deve conter eugenol. Embalagem com 38 gr	30	Unidades		
64	414673	DESSENSIBILIZANTE GEL : Aspecto Físico: Gel; Aspecto Físico: Gel; Componentes: Nitrato De Potássio Tipo: Dessensibilizador; SERINGA DE 2,5 GRAMAS	60	Unidades		
65	438120	DISCO LIXA: de 3,8 - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável	100	Unidades		
66	438118	DISCO LIXA: Disco de 1,2 - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 1,2 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável	100	Unidades		
67	429980	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante, composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido - Frasco 20 ml.	60	Frascos		
68	398862	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	8.000	Unidades		
69	398861	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	9.000	Unidades		
70	438159	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão. Unidade	50	Unidades		
71	404894	ESCOVA ROBSON – TAÇA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Unidade	600	Unidades		
72	429900	EUCALIPTOL: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Frasco de 30 ml	5	Frascos		
73	425849	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	200	Caixas		
74	430432	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35,40, 45, 50 – Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30.vermelho: Nº35, azul: Nº40, verde: Nº45, preto: Nº50. Conjunto C/ Diferentes Diâmetros, com 06 unidades.	15	Blisters		
75	332345	FITA INDICADORA / INDICADOR QUIMICO : Classe: Classe Iv; Tipo Uso: Interno; Tipo: Multiparamétrico; Apresentação: Tira De Papel; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor - UNIDADE	30.000	Unidades		
76	406145	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5mm.- Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária - Rolo com 50 cm	80	Unidades		
77	406146	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7mm – Dimensões 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária - Rolo com 50 cm	80	Unidades		
78	406147	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, Material: Poliéster; Tipo: Pré-Cortada; Largura: 10 MM; Apresentação: Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita; Envelope 50 Folhas De 10 cm	60	Caixas		
79	427190	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO	300	Caixas		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



80	427189	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL.		50	Caixas		
81	415530	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m. Extra fino; Encerado; aromatizado. Unidade		200	Unidades		
82	467269	FIO RETRATOR GENGIVAL: Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Espessura: Médio; Tipo: Não Impregnado Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável.		20	Unidades		
83	252050	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietilenoglycol, hidroquinona pronto uso. Embalagem com 500ml.		300	Frascos		
84	428102	FLUOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml. Unidade		300	Frascos		
85	374821	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluída que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.		10	Unidades		
86	247807	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 00. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
87	307926	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 1A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
88	246025	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº W8A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
89	246023	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 14A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
90	270034	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº201. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
91	247808	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº205. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
92	246024	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 206. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.		40	Unidades		
93	247813	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 210. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade		40	Unidades		
94	247811	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 211. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com têmpera tríplece para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade		40	Unidades		
95	422554	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 10 ml.		40	Frascos		
96	431260	HEMOSTÁTICO LOCAL: esponja hemostática 100% gelatina porcina de origem porcina, esterilizada, Esterilizado por irradiação. Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar; Descartável E Estéril; Dimensões: Cerca De 5 X 5 CM; Embalagem com 10 unidades.		250	Caixas		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



97	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular à formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10gr. Unidade	80	Frascos		
98	428147	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml. Unidade	10	Frasco		
99	442191	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho 14cm x 14 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	150	Caixas		
100	449248	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE: Material: Níquel / Titânio; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante; Comprimento: 25 MM; Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Tamanho: Nº 25; componentes: C/ Cursor. CAIXA COM 6 UNIDADES	100	Caixas		
101	438293	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE: Material: Níquel / Titânio M-Wire; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante; Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Componentes: C/ Cursor; Apresentação: Conjunto C/ 3 Und. CAIXA COM 3 UNIDADES	150	Caixas		
102	418548	LIMA HEDSTOEM: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Instrumento de aço inoxidável, nas seguintes numerações: Nos comprimentos (31mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	10	Caixas		
103	418549	LIMA HEDSTOEM: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: No comprimento (31mm): embalagem com 6 limas, numeração. Caixa	10	Caixas		
104	419496	LIMAS FLEXOFIL - 1º SÉRIE Disponíveis nos tamanhos (15, 20, 25, 30, 35, 40), com comprimento (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	10	Caixas		
105	419497	LIMAS FLEXOFIL - 2º SÉRIE Disponíveis nos tamanhos (45, 50, 55, 60, 70, 80), com comprimento (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	10	Caixas		
106	430415	LIMAS TIPO KERR- 1º SÉRIE Disponível nas seguintes numerações: (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	10	Caixas		
107	430416	LIMAS TIPO KERR - 2º SÉRIE Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	15	Caixas		
108	433426	LIMAS TIPO KERR - 3ª SÉRIE: Disponíveis nos tamanhos (90, 100, 110, 130, 140), Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	5	Caixas		
109	438199	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #6 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas		
110	434282	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #8, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas		
111	438198	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #10, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas		
112	430428	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #15 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.	30	Caixas		
113	246562	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos. Embalagem com 200ml.	80	Unidades		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



114	438674	MANDRIL ODONTOLÓGICO - material: latão, tipo: cônico para lixa, compatibilidade: para peça reta	150	Unidades		
115	410557	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes. Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	150	Caixas		
116	406150	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	120	Pacotes		
117	429902	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO: Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	60	Frascos		
118	417702	PASTA PROFILÁTICA - Possui flúor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	200	Unidades		
119	233497	PEDRAPOMES FINA: Pó extra fino. Frasco com 100 gr.	40	Frascos		
120	480152	PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO : Ponta Montada Uso Odontológico, de Silicone, 12 Pontas: Ogivas, Torpedos, Taças, Lentilhas; Cor: Brancas, Amarelas E Verdes, Resinas; Conjunto Completo - Compatibilidade: Contra Ângulo	40	Kits		
121	420232	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: Para Adulto. Kit c/ 4 peças sendo 2. posicionadores laterais posteriores superior e inferior, 1 posicionador frontal e 1 para exames de bitewing. O pote da embalagem deverá ser autoclavável também.	30	Unidades		
122	420233	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL: Infantil. Kit c/ 4 peças sendo 2 posicionadores laterais posteriores superior e inferior, 1 posicionador frontal e 1 para exames de bitewing. O pote da embalagem deverá ser autoclavável também.	10	Unidades		
123	407080	Ponteira Ultrassom Odontológico para Alisamento Radicular : Em Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Com Encaixe Específico p/ Alisamento Radicular	20	Unidades		
124	407077	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Supragengival: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico; Características Adicionais: P/ Região Supragengival	20	Unidades		
125	407079	Ponteira Ultrassom Odontológico para Cálculos Pesados - Em Aço Inoxidável; Modelo: Ponta C/ Dupla Curvatura, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Com Encaixe Específico p/ Cálculos Pesados.	20	Unidades		
126	407078	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Interproximal: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico; Características Adicionais: P/ Região Interproximal.	20	Unidades		
127	404479	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA – ESCUPIVEL FOTOPOLIMERIZAVÉL . Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5. Pastosa; Para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, Seringa de 4g;	170	Unidades		
128	390513	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5. Pastosa; Para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, Seringa de 4g;	170	Unidades		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



129	444049	RESINA FLOW – RESINA COMPOSTA FLUIDA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVÉL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5 Resina composta fotopolimerizável, híbrida; Fluida. Alta fluidez; Seringa de 4g.	200	Unidades		
130	404547	RESTAURADOR/ OBTURADOR PROVISÓRIO/ CIMENTO ODONTOLÓGICO: obturador de uso temporário, com Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. PH neutro. Formulação isenta de eugenol. POTE DE 25 G	60	Unidades		
131	405619	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	300	Frascos		
132	436854	SAPATILHA HOSPITALAR PROPE: Material*: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: C/ Elástico; Cor*: C/ Cor; Gramatura*: Cerca De 20 G/M2; Tamanho*: ÚnicoTipo Uso*: Descartável . Embalagem COM 100 UNIDADE	100	Pacotes		
133	430296	SELANTE AUTOFOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR: Possuir excelente molhabilidade, capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Kit com 02 seringas de 2,5 g de selante + 1 seringa c/ 3 g de ácido/ gel + 6 bicos aplicadores. Serigas de 2,5g	50	Kits		
134	429899	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO/ SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	15	Frascos		
135	406292	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. stéril, Descartável; Pacote C/ 40 Unidade	300	Pacotes		
136	406293	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL: Esterilizado indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas - UNIDADE	400	Unidades		
137	418208	SUGADOR DE SANGUE CIRURGICO AÇO INOXIDÁVEL: indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas; Material: Aço Inoxidável E Titânio; Tipo: Cirúrgico; Curvo; Autoclavável. UNIDADE	150	Unidades		
138	453232	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE AEROSOL: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. À base de água. -50°. Frasco com 200ml.	30	Pacotes		
139	406289	TIRA DE LIXA DE AÇO/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO : Fabricadas em aço inox; centro neutro; Embalagem com 50unidades . Descartavel	100	Pacotes		
140	423570	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO: Granulações: Média e Fina; sem ruptura; Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 50 unidades de 4mm.	100	Pacotes		
141	428166	VERNIZ DE FLUOR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	60	Kits		
Preço Total:						

OBS¹: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO I E II), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

PRAZO DE ENTREGA: Em até 08 (oito) dias das solicitações

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Preço Total:							

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ (.....).

1.2 – Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos materiais.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais, informações dos materiais ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) materiais (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal dos materiais entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do registro de preços e contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos materiais licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos materiais, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos materiais que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados, além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura, para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles, decorrentes, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa do Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;

8.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentarias do orçamento vigente constantes do mesmo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços Nº 011/2023.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens constantes da planilha descritiva da cláusula primeira deste instrumento.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, de outubro de 2023

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata
CNPJ:

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2023

Termo de Contrato nº ____/2023, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 para fornecimento de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 011/2023, e Ata de Registro de Preços nº/2023, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento parcelado conforme necessidades de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº/2023, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Preço Total:							

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto parcelado conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao quantitativo e preço total dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os materiais solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2023:

SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVIRUS (COVID-19)
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-602-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2023**, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do FundoMunicipal de Saúde do município na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de outubro de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **23/10/2023, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal: **www.compras.gov.br**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando a futura aquisição de **medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter o Edital na sua íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos endereços eletrônicos: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes. Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com - Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 168, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre critérios técnicos vinculados ao mérito e desempenho para nomeação comissionada de Diretores Escolares das Unidades de Ensino do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos princípios norteadores da administração pública, entre os quais o da legalidade e eficiência, previsto no Artigo 37, *Caput* da Constituição Federal de 1988, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública Municipal atuar amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1.996;

CONSIDERANDO o art. 24 da CF, que compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente; e o § 2º, que a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados;

CONSIDERANDO o art. 205 da CF, que define e reconhece a educação como direito fundamental, compartilhado entre Estado, família e a sociedade e determina que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dos princípios da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO que, para atender as finalidades no âmbito da educação escolar, a CF, no art. 210, reconhece a necessidade de que sejam “*fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais*”;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO os marcos constitucionais, a LDB, no inciso IV do art. 9º, afirma que cabe à União estabelecer, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 67, alterado pela Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, que define as funções de magistério, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;

CONSIDERANDO que para a construção da Base Nacional Comum Curricular para a Formação Inicial de Professores torna-se relevante instituir as competências do Diretor Escolar, compreendendo as competências gerais e as específicas estruturadas nas quatro dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2010, que dispõe a estruturação do Plano de Cargos e Carreira as Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução nº 26, de 15 de março de 2016, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que Fixa normas para o funcionamento das instituições de ensino da Educação;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387- 9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho para os Profissionais de Educação que atuarão no cargo em comissão de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º A designação para função de confiança e nomeação ao cargo em comissão de Diretor Escolar ocorrerá após a prévia certificação pela Secretaria Municipal de Educação e procedimento que trata este Decreto.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar conduzir o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável por:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

II - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

III - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio, com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;

V - Coordenar a construção e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

VI - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas com postura profissional para solucioná-los;

VII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, afetividade, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários refletidos no ambiente de aprendizagem.

Parágrafo Único. Aos Diretores Escolares competem, também, desenvolver as atividades político-institucional, pedagógicas, administrativo financeiro, pessoal e relacional, dentre elas:

I - Liderar a gestão da escola;

II - Engajar a comunidade;

III - Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- IV** - Responsabilizar-se pela organização escolar;
- V** - Desenvolver visão sistêmica e estratégica;
- VI** - Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- VII** - Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;
- VIII** - Promover a apropriação dos resultados educacionais pela comunidade escolar, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- IX** - Mobilizar a comunidade escolar para a garantia do direito constitucional à aprendizagem;
- X** - Coordenar as atividades administrativas;
- XI** - Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- XII** - Coordenar as equipes de trabalho;
- XIII** - Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
- XIV** - Cuidar e apoiar as pessoas;
- XV** - Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- XVI** - Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Art. 4º Para o exercício do cargo de direção das Unidades de Ensino da Educação Básica do Município de Boa Vista do Tupim, será exigido, os seguintes requisitos:

- I** - Graduação em curso de licenciatura plena;
- II** - Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar ou similar, e/ou Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
- III** - Experiência docente, em Direção Escolar, no mínimo de 02 (dois) anos;
- IV** - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 05 anos;
- V** - Comprovar residência no município nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 5º O Diretor Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para o exercício do cargo, após a comprovação da documentação comprobatória exigida e homologada pela Comissão Examinadora, e, ainda, após a certificação da Secretaria Municipal da Educação, que trata o art. 4º, deste Decreto.

§1º. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, a seguinte documentação, sem prejuízo de outras documentações exigidas em Edital:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- I** – Comprovação de experiência em cargo de Diretor Escolar em unidade escolar deste Município de no mínimo 02 (dois) anos;
- II** – Diploma ou Certificado em graduação em curso de licenciatura plena;
- III** – Certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar ou similar, e/ou cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
- IV** – Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva à Unidade de Ensino;
- V** – Certidão negativa criminal emitida em cartório do TJ/BA e do TRF1;
- VI** – Declaração de inexistência de grau de parentesco, até segundo grau, do Prefeito e Secretários Municipais;
- VII** – Certidão de inexistência de débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude do cargo Diretor Escolar;
- VIII** – Comprovação de residência no Município de Boa Vista do Tupim;
- IX** - Plano de Gestão Institucional.

§2º. O Plano de Gestão Institucional deverá contemplar os itens descritos no Anexo Único, deste Decreto.

§3º. O Diretor Escolar que está em exercício da função, quando da publicação deste Decreto, deverá atender os requisitos descritos e apresentar a documentação exigida no §1º, deste artigo, no prazo a ser estabelecido em Edital.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará lista dos atuais Diretores Escolares que não contemplar as exigências deste Decreto e do Edital, os quais serão exonerados do cargo.

§5º. As vagas residuais deverão ser preenchidas mediante processo seletivo simplificado, a ser definido através de Edital, o qual deverá conter os mesmos critérios deste Decreto.

§6º. Deverá ser publicado novo Edital para o preenchimento de vagas em decorrência de vacância e criação de nova Instituição de Ensino.

Art. 6º Este Decreto deverá ser regulamentado por Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que nomeará a Comissão Examinadora

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



composta por 03 (três) pessoas com conhecimento na área de Educação, para avaliação da documentação e do Plano de Gestão Institucional.

Parágrafo único. Após a análise de todas as documentações e do Plano de Gestão Institucional, a Comissão Examinadora encaminhará a lista dos Diretores que contemplaram as exigências deste Decreto e do Edital, para a certificação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O mandato do Diretor Escolar será de 03 (três) anos, com início em fevereiro de 2024, permitida a prorrogação por igual período, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Ao final do ano letivo deverá ser verificado o cumprimento das ações previstas no Plano de Gestão Institucional apresentado pelo Diretor Escolar e homologado pela Comissão Examinadora que trata o art. 4º, deste Decreto.

§1º. Caso não haja cumprimento de no mínimo 70% (setenta por cento) das ações previstas no Plano de Gestão Institucional homologado pela Comissão Examinadora, deverá ser aberto prazo de 15 (quinze) dias para que o Diretor Escolar apresente a sua justificativa à Comissão, que deverá acatar ou não.

§2º. Em caso de acatamento das justificativas, o Diretor Escolar terá um prazo de 06 (seis) meses para adequação de suas ações.

§3º. Em caso de não acatamento das justificativas, a Comissão deverá encaminhar as justificativas para o Chefe do Poder Executivo para nova avaliação.

Art. 9º O Diretor Escolar só poderá exercer suas funções em uma única unidade escolar ou unidades nucleadas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 164/2022.

GABINETE DO PREFEITO, BOA VISTA DO TUPIM/BA, em 10 de outubro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO ÚNICO

ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

II – IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III – CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A – Apresentação da Escola

A.1. História

A.2. Características do Prédio Escolar e estrutura física

A.3. Características do Bairro

A.4. Características dos discentes

A.5. Estrutura de apoio pedagógico

IV - GESTÃO PARTICIPATIVA E PEDAGÓGICA

A- Recursos Humanos: Núcleo de Direção, Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo, Operacional Professores

B – Linhas Básicas de Proposta Pedagógica da Escola

C – Descrição Analítica dos Principais Processos de Gestão

D - Gestão de Resultados Educacionais

E – Identificação das razões de frequência irregular às aulas

F – Análise da participação dos pais e da comunidade escolar

G – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar

H – Avaliação das competências desenvolvidas pelas áreas do currículo

I – Análise do acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com a Proposta Pedagógica da Escola

J - Avaliação das estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação famílias e comunidade

L - Avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e alunos.

M - Avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à utilização da documentação e escrituração da vida dos escolares e à transparência na utilização dos recursos financeiros.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



N – Avaliação da aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando a Proposta Pedagógica e os princípios da Gestão Pública.

V - OBJETIVOS DA ESCOLA:

A – Objetivos

B – Definição das Metas e Ações a serem desencadeadas

B.1 Dimensão Pedagógica

B.2 Dimensão Administrativa

B.3 Dimensão Democrática

B.4 Dimensão Financeira

C – Plano de ação para a melhoria da escola e sua gestão

VI – AVALIAÇÃO (CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO).

A - Avaliação institucional

A.1 - Autoavaliação da escola

B - Avaliação do ensino e da Aprendizagem

B.1 - Análise das avaliações

B.2 – Análise sistemática dos resultados das avaliações dos alunos.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br